



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220676 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-042-PMVX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220463

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: aquisição de Materiais de Construção Diversos, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED e a empresa HELLO CONSTRUTO-RA EIRELI.

I. PARTES

CONTRATANTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.811.402/0001-80, sediada à Rua Manoel Félix de Farias nº. 838, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. GRIMÁRIO REIS NETO, Secretário Municipal de Educação.

CONTRATADA

A empresa **HELLO CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.277.156/0001-21, com sede na Rua Presidente Castelo Branco nº 140, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, CEP: 68.383-000, telefone: (93) 99157-7500, e-mail: casafarias33@hotmail.com, representada pelo Sr. ADNILSON MIGUEL DE JESUS LAIA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 72458771 SSP-PA e CPF: 036.849.772-09, residente e domiciliado na a Rua Presidente Castelo Branco nº 140, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, CEP: 68.383-000, estado do Pará.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-042-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de materiais de Construção Diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013048 SOQUETE COM RABICHO - Marca.: LIEGE 013059 CHAVE REVERSORA 250 A - Marca.: SIBRATEC 029756 ARAME RECOZIDO Nº 18 - Marca.: OPER 072821 Lona em encerado de poliestireno de baixa densidade - Marca.: WORKER Lona em encerado de poliestireno de baixa densidad medindo 5x4, com acabamento de ilhós de metal i		200,00 100,00 20,00 2,00	4,250 3.070,000 32,500 210,000	850,00 307.000,00 650,00 420,00
072844 Prego de aço c/ cabeça tamanho 19x36 - Marca.: GERDA	QUILO	20,00	26,550	531,00





	Prego de aço s/ cabeça 10x10 - Marca.: GERDAU	QUILO	20,00	28,950	579,00
	Prego de aço s/ cabeça 12x12 - Marca.: GERDAU	QUILO	20,00	35,250	705,00
	Prego telheiro 18x27 polido com borracha - Marca.: O		20,00	29,900	598,00
	Parafuso p/ telhão - Marca.: CISER Mangueira Preta 1.1/2 X 3,0mm - Marca.: TOP FLEX	UNIDADE METRO	500,00 500,00	3,750 6,500	1.875,00 3.250,00
	Dobradiça zincado 2.1/2" c/ parafusos de 3,2x20mm -	UNIDADE	150,00	11,100	1.665,00
	Marca.: SCHID			/	,
072936	Dobradiça zincado 3" c/ parafusos de 3,2x20mm - Marc	UNIDADE	150,00	12,850	1.927,50
	a.: SCHID				
072937	Dobradiça zincado 3.1/2" c/ parafusos 3,8x22mm - Mar	UNIDADE	150,00	13,900	2.085,00
	ca.: SCHID				
	Dobradiça zincada 2" - Marca.: SCHID	UNIDADE	150,00	5,690	853,50
	Porta cadeado 5.1/2"- cromado - Marca.: ALIANÇA	UNIDADE	30,00	11,600	348,00
	Porta cadeado 4" - cromado - Marca.: ALIANÇA Dobradiça zincada 4" c/ parafusos 3,8x22mm - Marca.:	UNIDADE	30,00 300,00	9,900 18,400	297,00 5.520,00
072341	SCHID	UNIDADE	300,00	10,400	3.320,00
072942	Porta cadeado 2.1/2" - cromado - Marca.: ALIANÇA	UNIDADE	30,00	4,780	143,40
	Dobradiça galvanizada 2" - Marca.: KALA	UNIDADE	150,00	8,300	1.245,00
072985	Óleo lubrificante antiferrugem 300ml - Marca.: WHIT	UNIDADE	10,00	15,850	158,50
	Porta lisa de compensado de 60x2,10mt - Marca.: BSFE	UNIDADE	40,00	186,000	7.440,00
	Porta lisa de compensado de 80x2,10mt - Marca.: BSFE	UNIDADE	40,00	229,000	9.160,00
	Plugue Adaptador 2p+t 20a macho - Marca.: FAME	UNIDADE	100,00	6,100	610,00
	LÂMPADA LED 25 WATS - Marca.: AVANT Adaptador 2p+t 20a femea - Marca.: FAME	UNIDADE UNIDADE	1.000,00	32,700 7,090	32.700,00 709,00
	Grampo fixa fio miguelão - Marca.: RIBEIRO	UNIDADE	80,00	3,780	302,40
	Plug femea bipolar/tripolar 20a - Marca.: FAME	UNIDADE	20,00	7,950	159,00
073086	Plug prensa bipolar simples 20a - Marca.: FAME	UNIDADE	100,00	6,900	690,00
073088	Interruptor 1 tecla c/caixa p/perfil - Marca.: ILUMI	UNIDADE	50,00	11,950	597,50
	Interruptor 2 tecla c/ caixa p/ perfil - Marca.: ILU	UNIDADE	50,00	15,500	775,00
	Interruptor 3 tecla c/ caixap/ perfil - Marca.: ILUM		50,00	17,000	850,00
073092	Interruptor duplo + tomada 20a de embutir - Marca.:	UNIDADE	50,00	14,400	720,00
072162	FAME Bucha de redução sold. longa 32x20mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	2,750	55,00
	Bucha de redução sold.curta 25x20mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	1,490	29,80
	Bucha de redução sold.curta 32x20mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	2,550	51,00
	Luva soldável 20x1/2" - Marca.: AMANCO	UNIDADE	100,00	1,500	150,00
	Corante liquido 50 ml cores diversas - Marca.: XADRE		200,00	6,900	1.380,00
073346	Tinta acrílica semi brilho 3,6 litros (cores diversa	UNIDADE	100,00	85,000	8.500,00
	s) - Marca.: VELOZ				
	Broca chata para madeira 1/2" - Marca.: WORKER	UNIDADE	20,00	15,300	306,00
	Broca chata para madeira 3/4" - Marca.: WORKER	UNIDADE	20,00	18,800	376,00 170,00
	Broca chata para madeira 1.1/4" - Marca.: WORKER Broca chata para madeira 1.1/2" - Marca.: WORKER	UNIDADE UNIDADE	10,00 10,00	17,000 19,750	197,50
	Broca aço rápido 1/4" - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	11,000	110,00
	Broca aço rápido 1/8 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	4,950	49,50
	Broca aço rápido 15/64 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
	Broca aço rápido 3/16 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	7,600	76,00
	Broca aço rápido 3/32 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	13,400	134,00
	Broca aço rápido 3/8 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	20,00	23,250	465,00
	Broca aço rápido 5/32 - Marca: FERTAK	UNIDADE	10,00	6,800	68,00
	Broca aço rápido 5/64 - Marca.: FERTAK Broca aço rápido 7/16 - Marca.: FERTAK	UNIDADE UNIDADE	10,00 10,00	4,980 11,700	49,80 117,00
	Broca aço rápido 7/10 Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	7,650	76,50
	Broca aço rápido 8 mm - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	17,600	176,00
	Broca aço rápido 9/16 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	26,500	265,00
073372	Broca aço rápido 9/64 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	6,620	66,20
	Broca p/ concreto 10mm - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	17,970	179,70
	Broca p/ concreto 8mm - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	13,800	138,00
	Broca p/ concreto 12mm - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	21,000	210,00
	Broca p/ concreto 7mm - Marca.: FERTAK Broca p/ concreto 5mm - Marca.: FERTAK	UNIDADE UNIDADE	10,00 10,00	10,000 8,200	100,00 82,00
	Broca aço rapido 10mm irwin - Marca.: IRWIN	UNIDADE	10,00	25,350	253,50
	Telha de barro para capote - Marca.: CER. URUARA	UNIDADE	10.000,00	6,180	61.800,00
	Cumeeira de fibrocimento art. Tda inferior - Marca.:	UNIDADE	1.000,00	16,500	16.500,00
	BRASILIT				
073397	Cumeeira de fibrocimento art. Tda superior - Marca.:	UNIDADE	200,00	16,800	3.360,00
0.00000	BRASILIT		000 00		
0/3398	Cumeeira de fibrocimento art. TTX Inferior - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	200,00	22,200	4.440,00
073399	Cumeeira de fibrocimento art. TTX Superior - Marca.:	UNIDADE	200,00	22,000	4.400,00
0,0000	BRASILIT	011121122	200,00	22,000	1.100,00
073410	Caixa padrão bifásica completa padrão Rede Celpa - M	UNIDADE	5,00	445,000	2.225,00
	arca.: EQUATORIAL				
	Conduite corrugado 1" - Marca.: TIGRE	METRO	100,00	4,250	425,00
	Disjuntor bipolar 25 A DIN - Marca.: STECK	UNIDADE	200,00	41,000	8.200,00
	Cabo PP 2x4,00 mm - Marca.: MEGATRON	METRO	1.000,00	12,650	12.650,00
0/363/	Rolo de lã de carneiro 9cm c/ cabo plást Marca.: TIGRE	UNIDADE	20,00	21,900	438,00
073680	Malha Q 283 2,45x6,00mt 6.0 10x10 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	10,00	630,000	6.300,00
	Malha Q 92 2,45 x 6,00mt 4.2 15x15 - Marca.: GERDAU		10,00	635,000	6.350,00
	Treliça - Marca.: GERDAU	METRO	300,00	69,200	20.760,00
073698	Coluna 5/16" - Marca.: GERDAU	METRO	20,00	147,000	2.940,00
	Vergalhão C-50 - 20,00 mm 3/4 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	20,00	300,000	6.000,00
	Vergalhão CA-50 - 8.00 mm 5/16 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	20,00	54,000	1.080,00
	Vergalhão CA-60 4.2 mm - Marca.: GERDAU	UNIDADE	20,00	19,800	396,00
	Vergalhão CA-60 5.00 mm - Marca.: GERDAU Vergalhão liso 1/2" vara - Marca.: GERDAU	UNIDADE UNIDADE	20,00 20,00	22,800 77,000	456,00 1.540,00
	Bota marluvas anteperfurantes elástico natural c/ bi		10,00	201,000	2.010,00
	co comprido - Marca.: MARLUVA		_0,00	,	7, 00
074050	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 10MM - Marca.: MEGATRON	METRO	300,00	6,650	1.995,00
	PINO 2P+T 32A - Marca.: STECK	UNIDADE	20,00	40,500	810,00
	CALHA EM ZINCO 6MT - Marca.: CASA FARIAS	METRO	100,00	61,000	6.100,00
	PORTA EM MADEIRA DE LEI 210X80 - Marca.: CASA FARIAS		50,00	313,000	15.650,00
	DOBRADIÇAS PARA PORTA REFORÇADA - Marca.: KARLA PORTA EM MADEIRA DE LEI 210X90 - Marca.: CASA FARIAS	UNIDADE	100,00 150,00	7,650 390,000	765,00 58.500,00
	PORTA EM MADEIRA DE LEI 210X90 - Marca.: CASA FARIAS PORTA EM MADEIRA DE LEI 210X60 - Marca.: CASA FARIAS		50,00	324,000	16.200,00
	Cabo PP 2x2,50 mm Marca.: MEGATRON	METRO	1.000,00	7,950	7.950,00
	,		,	,	,
				VALOR GLOBAL R\$	669.585,30

VALOR GLOBAL R\$ 669.585,30





2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 669.585,30 (seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2022-042-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20220463.

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

- 4.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 4.2 As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n. º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

Exercício 2022 Atividade 1401.121220004.2.047 Manutençao da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 669.585,30 .

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:
 - 6.1.1 O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;
 - 6.1.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.
 - 6.1.3 O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
 - 6.1.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.





- 6.1.5 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.
- 6.1.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;
- 6.1.7 Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;
- 6.1.8 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
 - 6.1.8.1 Especificação correta do objeto, marca e,
 - 6.1.8.2 Número da licitação e contrato, e
- 6.1.9 O material, objeto desta licitação deverão serem entregues nos locais abaixo relacionados:
 - 6.1.9.1 Sede da Cidade de Vitória do Xingu/PA e nas comunidades deste município.

7 - DA REVISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:
 - 8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
 - 8.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
 - 8.1.3 A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
 - 8.1.4 A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
 - 8.1.5 A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
 - 8.1.6 A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a





obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

- 8.1.7 A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 8.1.8 A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 8.1.9 A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.1.10 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;
- 8.1.11 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 8.1.12 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 8.1.12.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

- 9.1 Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;
- 9.2 Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**:
- 9.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;
- 9.4 Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;
- 9.5 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;
- 9.6 Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;





- 9.7 Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;
- 9.8 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

- 10.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.
- 10.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 11.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) Contratante, mediante nomeação dos servidores: LEONARDO PEREIRA DE CASTRO CPF: 463.125.872-15 (TITULAR) e HERMESSON CHARLES DUARTE DE SOUZA CPF: 018.887.512-31 (SUBSTITUTO) Portaria n°.130/2022 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93.
 - 11.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
 - I Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
 - II Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;
 - III Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;
 - IV Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
 - 11.1.3 A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 12.1 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73. I, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO





13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 15.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 15.1.2 apresentar documentação falsa;
 - 15.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 15.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.5 não mantiver a proposta;
 - 15.1.6 cometer fraude fiscal;
 - 15.1.7 comportar-se de modo inidôneo.
- 15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 15.3.1 Arts. 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/1993:
 - 15.3.1.1 advertência por escrito;
 - 15.3.1.2 multas:
 - 15.3.1.3 multa de mora nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora:
 - b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora:
 - c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.
 - 15.3.2 Inexecução parcial multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;
 - 15.3.3 Inexecução total multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.





- 15.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;
- 15.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.
- 15.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 15.9 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 15.10 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2022-042-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.





Vitória do Xingu/PA. 25 de novembro de 2022.

	vitoria do riniguiti, 25 de novembro de 2022.		
	GRIMÁRIO REIS NETO	_	
	Secretário Municipal de Educação		
	CONTRATANTE		
	CONTRATANTE		
			
	HELLO CONSTRUTORA EIRELI		
	CNPJ: 20.277.156/0001-21		
	CONTRATADO		
Testemunhas:			
l -	CPF:		
·			
2 -	CPF:		